

PROC. ADM. DISPENSA Nº 02/2024

CONTRATO Nº 18/2024

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE TONER PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL COM A EMPRESA PAPEL ART LTDA."

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE TESOURO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Humberto Marcilio, nº 158, Centro, inscrito no CNPJ 03.543.303/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, brasileiro, casado, dentista, portador do documento de identidade sob nº 1255318-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 006.699.691-09, **RESOLVE** contratar a empresa: **PAPEL ART LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ 14.837.580/0001-80, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, 998 Bairro Centro, CEP 78.780-100 Rondonópolis – MT pelo Senhor Empresário – **RAFAEL MERLIM ROCHA DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 027.073.191-12 TELEFONE 66 3411 1929 - resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022.

1. DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

"A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAL DE CONSUMO DE TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO-MT"

2. DO VALOR

2.1 O preço justo no valor de **R\$ 51.924,75 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO

3.1 - A vigência iniciará quando da assinatura do contrato e, a partir da data de sua assinatura, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação da secretaria demandante nos termos e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 - Fica o **CONTRATADO** responsável pela entrega dos toners em tempo hábil conforme a cláusula primeira, se responsabilizando por qualquer eventualidade, no cumprimento do contrato, respondendo civil e criminalmente, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

5. DA DOTAÇÃO

FICHA: 019 VALOR R\$ 51.924,75

020215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.3010.2006.0000-MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as entregas em conformidade com disposto neste Contrato, de acordo com o objeto contratado;
- b) Permitir a fiscalização e informar a Secretaria da Fazenda de qualquer ocorrência nas entregas, no prazo estipulado neste contrato.
- c) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- d) Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- e) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, dentro da técnica exigida;
- f) Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos a terceiros, seja por culpa ou dolo.
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Os matérias entregues devem ser de qualidade e durabilidade razoável;

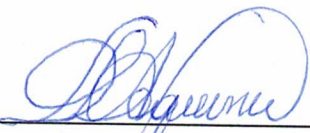
- I) Os materiais entregues, se com defeitos pela contratada serão repostos, e a empresa e deverá responder eventuais fatos supervenientes que vierem ocorrer até a sua análise e aprovação pelos órgãos fiscalizadores.
- J) Responder por atos omissivos ou comissivos a que venha provocar danos erário ou a terceiros seja cível ou criminalmente.

6.1: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a) Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com o contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do contratado;
- d) Efetuar o pagamento ao contratado, na forma e prazos estabelecidos neste contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7. DA FISCALIZAÇÃO

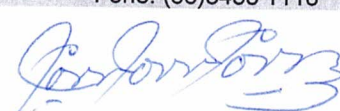
7.1 - A fiscalização será efetuada nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21, pelo funcionário abaixo designado:

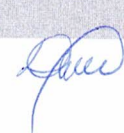

DAILI LOPES DE AQUINO
(OUTORGA DE CIÊNCIA DO FISCAL)
PORTARIA Nº 036/2022

7.2 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, se em desacordo com as especificações.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **PREFEITURA**.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassaram a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.







7.5 - A existência da fiscalização da **PREFEITURA** de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade do **CONTRATADO** na entrega de produtos.

7.6 - **A CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto do **CONTRATADO** que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições a Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/2022 e Lei Complementar nº123/2006 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta avença.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 — Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante Termo Aditivo de comum acordo entre as partes **CONTRATANTES**, devendo o referido contrato ser publicado de forma resumida conforme Art. 137 da Lei 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga, como sendo o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações.

10.2 - E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Tesouro/MT, 19 de Abril de 2024.



JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT
CONTRATANTE

PAPEL ART

LTDA:148375800001

80

Assinado de forma digital por
PAPEL ART LTDA:14837580000180
Dados: 2024.04.25 13:11:00 -04'00'

PAPEL ART LTDA

CNPJ 14.837.580/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RAIMUNDO MACHADO MIRANDA

CPF: 432.399.781-72

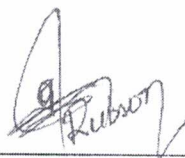
TESTEMUNHA



PATRICIA FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA

CPF: 036.005.761-60

TESTEMUNHA



RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

Advogado OAB/MT 18.839/O

Assessor Jurídico Geral

